



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL,
IFRS - REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019
(Processo Administrativo nº 23419.000258/2019-18)
2ª ALTERAÇÃO

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, IFRS - REITORIA, por meio de seus pregoeiros e equipe de apoio designados pela Portaria nº 661 de 22 de maio de 2018, sediado na Rua General Osório, 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/06/2019

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item, que corresponde ao valor total do prêmio para toda a frota do IFRS.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108854

Elemento de Despesa: 3390.39.69

PI: U20RLP0101R



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 empresas corretoras de seguros, em atenção ao ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário.
- 4.2.2 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.3 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.6 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.1. a participação de empresas em consórcio é uma decisão da Administração de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/1993. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica e este não é



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

o caso da presente licitação. Desta forma, a Administração optou pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.2.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.9 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Será autorizada a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial, desde que tenha ocorrido a homologação do plano de recuperação judicial.

4.6.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

- 4.7.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.7.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.7.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1 valor (total anual) do item;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

- 5.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. O licitante deve considerar na elaboração de sua proposta a classe de bônus de cada veículo, vinculado ao CNPJ da instituição.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.8.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, **destacam-se:**

7.6.2.1. Proposta Comercial (vide modelo no Anexo V do edital), devidamente preenchida de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro. Na proposta o licitante deverá declarar que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7.6.2.2. Planilha com os valores dos prêmios e franquias para cada veículo, respeitando seus valores máximos, juntamente com especificação dos serviços propostos, conforme Termo de Referência, devendo ser descritas as coberturas e seus respectivos valores.

7.6.2.3. Atestado de Vistoria, conforme modelo do Anexo III deste edital, ou declaração de pleno conhecimento do objeto, conforme modelo do Anexo IV do edital.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

- 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.9. **Qualificação Técnica:**

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2 Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

8.9.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

8.9.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

- 8.9.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.9.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.9.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.9.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.9.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.9.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ifrs.edu.br.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de relação dos veículos com os valores de prêmio e franquia para cada um destes, sendo o valor total devidamente ajustado ao lance vencedor, devendo ser descritas as coberturas e seus respectivos valores, conforme Termo de Referência. O licitante deve considerar na elaboração de sua proposta a classe de bônus de cada veículo, vinculado ao CNPJ da instituição.

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. Minuta do Termo de Contrato encontra-se no Anexo II do edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não mantiver a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifrs.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-086, sala 401 – Diretoria de Licitações e Contratos.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

- 21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/editais/categorias/licitacao/pregao-eletronico/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, CEP 95700-086, sala 401 – Diretoria de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 21.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 21.14.3 ANEXO III – Atestado de Vistoria;
 - 21.14.4 ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto;
 - 21.14.5 ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

Bento Gonçalves-RS, 30 de maio de 2019.

Júlio Xandro Heck
Reitor *Pró-Tempore*
Portaria MEC Nº 465, de 17 de maio de 2018,
Publicado no D.O.U. de 18 de maio de 2018.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PREGÃO Nº 17/2019

(Processo Administrativo nº 23419.000258/2019-18)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável
1	Prestação de serviços de seguro veicular para a frota do IFRS. <i>Valor total do prêmio para o período de 12 meses correspondente aos 88 veículos relacionados no Anexo I-A.</i> CATSER – 22764	Serviço	1	R\$ 165.446,27
Valor total anual: R\$ 165.446,27 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).				

1.2. O valor acima corresponde ao prêmio. O valor da franquia não será objeto de licitação.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os de padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.4. O quantitativo e respectivo código do item é o discriminado na tabela acima.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de seguro da frota para os veículos do IFRS. A relação dos veículos



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

que serão abrangidos pela apólice, bem como demais informações dos mesmos, encontram-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.
- 5.1.2 Em atenção ao ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário não será permitida a participação de empresa corretora de seguros.
- 5.1.3 A contratação tem caráter continuado, uma vez que se faz necessário manter um contrato de seguro dos veículos de maneira contínua, para que não ocorra interrupção dos serviços, o que prejudicaria as atividades do órgão.
- 5.1.4 A duração inicial do contrato será de 12 meses.
- 5.1.5 Nesta contratação não haverá a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade, uma vez o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU não traz critérios pertinentes ao objeto ora licitado.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. A vistoria é facultativa. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos nas respectivas unidades do IFRS, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:30 horas.
- 6.2. Os veículos que compõem a frota permanecerão à disposição para a realização de vistorias, nos endereços relacionados a seguir, podendo a licitante interessada, agendar visita com os respectivos responsáveis em cada unidade do IFRS:



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Unidade	Endereço
IFRS- Reitoria CNPJ: 10.637.926/0001-46	Av. General Osório, nº 348, Centro, Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086 Nome: Márcio Cristiano dos Santos Contato: (54) 3449- 3364 E-mail: proad@ifrs.edu.br
IFRS - Campus Alvorada CNPJ: 10.637.926/0016-22	Rua Prof. Darcy Ribeiro, nº 121, Bairro Campos Verdes - Alvorada/RS - CEP: 94834-413 Nome: Antônio Fernando Burkert Bueno Contato: (51) 3032-7700 E-mail: dap@alvorada.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Bento Gonçalves CNPJ: 10.637.926/0002-27	Av. Osvaldo Aranha nº 540, Bairro: Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS - CEP: 95700-000 Nome: Elisangela Batista Maciel Contato: (54) 3455-3271 E-mail: dap@bento.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Canoas CNPJ: 10.637.926/0006-50	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo nº870, Bairro: Igara III - Canoas/RS - CEP: 92412-240 Nome: Jair Bruschi Junior Contato: (51)3415-8222 E-mail: dap@canoas.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Caxias do Sul CNPJ: 10.637.926/0010-37	Rua Avelino Antônio de Souza, nº1730, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Caxias do Sul/RS - CEP: 95043-700 Nome: Simão Mendes de Moraes Contato: (54) 3204-2104 E-mail: dap@caxias.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Erechim CNPJ: 10.637.926/0009-01	Rua Domingos Zanella nº 104, Bairro: Três Vendas- Erechim/RS - CEP: 99713-028 Nome: Ivan José Suszek Contato: (54)3321-7513 E-mail: dap@erechim.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Farroupilha CNPJ: 10.637.926/0011-18	Av. São Vicente, nº 785, Bairro Cinquentenário - Farroupilha/RS – CEP: 95174-274 Nome: Rafael Kirchhof Ferret Contato: (54)3260-2435 E-mail: dap@farroupilha.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Feliz CNPJ: 10.637.926/0013-80	Rua: Princesa Isabel nº 60, Bairro Vila Rica - Feliz/RS - CEP: 95770-000 Nome: Vivian Treichel Giesel Contato: (51)3637- 4419 E-mail: dap@feliz.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch nº1111, Bairro Esperança - Ibirubá/RS CEP: 98200-000 Nome: Cristiane Brauner



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

	Contato: (54)3324-8103 E-mail: dap@ibiruba.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Osório CNPJ: 10.637.926/0007-31	Rua: Santos Dumont nº 2127, Bairro Albatroz – Osório/RS CEP 95520-000 Nome: Uady Rocha Sessin Contato: (51)3601-3510 E-mail: dap@osorio.ifrs.edu.br
IFRS - Campus Porto Alegre CNPJ: 10.637.926/0003-08	Rua: Coronel Vicente nº 281, Centro - Porto Alegre/RS CEP 90030-041 Nome: Fabricio Sobrosa Affeldt Contato: (51)3930-6006 E-mail: dap@poa.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Restinga CNPJ: 10.637.926/0008-12	Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre/RS - CEP: 91791-508 Nome: Caroline Daiane Kulba Contato: (51)3247-8411 E-mail: dap@restinga.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Rio Grande CNPJ: 10.637.926/0005-70	Rua Eng. Alfredo Huch, nº 475, Centro – Rio Grande/RS CEP 96201-460 Nome: Walter Fernando Souza Ferreira Contato: (53)3233-8772 E-mail: dap@riogrande.ifrs.edu.br
IFRS- Campus Rolante CNPJ: 10.637.926/0015-41	Rodovia RS 239, Km 68, nº 3505 - Campinas - Rolante/RS - CEP 95690-000 Nome: Marcelo Lauer Mota Contato: (51) 3547-9607 E-mail: dap@rolante.ifrs.edu.br
IFRS- Campus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS-135, KM 25 - Distrito Eng. Luiz, Estr. p/ Englert, Sertão/RS - CEP 99170-000 Nome: Leandro Antônio Colombelli Contato: (54)3345-8003 E-mail: dap@sertao.ifrs.edu.br
IFRS- Campus Vacaria CNPJ: 10.637.926/0014-60	Rua: Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061 - Área Rural, Vacaria/RS – CEP 95200-000 Nome: Gisele Boechel Contato: (54)3231-7408 E-mail: dap@vacaria.ifrs.edu.br
IFRS- Campus Avançado Veranópolis CNPJ: 10.637.926/0001-46 (CNPJ da Reitoria)	RSC 470, 6500 - Sapopema – Veranópolis/RS - CEP 95330-000 Nome: Andreia Carneiro Contato: (54) 3437-2305 E-mail: dap@veranopolis.ifrs.edu.br
IFRS – Campus Viamão CNPJ: 10.637.926/0017-03	Avenida Senador Salgado Filho, 7000 – São Lucas – Viamão/RS CEP: 94410-970 Nome: Alexsander Lemos Ferreira Contato: (51) 3320-7100 E-mail: dap@viamao.ifrs.edu.br



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3.2 Será emitido Atestado de Vistoria assinado pelo representante do IFRS e pelo representante do licitante. (Modelo em anexo ao edital).

6.4. A não realização da vistoria, vez que esta é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos veículos, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos veículos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.1 Na fase de aceitação será solicitado que a licitante apresente Declaração de pleno conhecimento do objeto, conforme modelo em anexo ao edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A apólice do seguro deverá vigorar pelo período de 01 (um) ano. A vigência do contrato deverá ser iniciada com o início de vigência das apólices.

7.2. Todos os veículos segurados devem possuir assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão e garantir:

7.2.1 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

7.2.2 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado e sem limite de quilometragem;

7.2.3 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a unidade do IFRS (sede) do segurado;

7.2.4 Serviço de chaveiro;

7.2.5 Troca de pneus;

7.2.6 Envio de combustível;

7.2.7 Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

7.2.8 A assistência durante 24 horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

7.3. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.

7.4. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 1 (uma) hora, a contar do telefonema do condutor.

7.5. O prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de até 2 (dois) dias úteis.

7.6. Os veículos são utilizados para o transporte de autoridades, servidores, alunos e entrega de documentos oficiais;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

- 7.7. Todos os veículos estão em perfeito estado de funcionamento;
- 7.8. A execução dos serviços será iniciada na data provável de 02/07/2019.
- 7.9. As coberturas serão aquelas informadas abaixo, com as importâncias seguradas (expressas em reais) para os 88 (oitenta e oito) veículos relacionados no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 7.9.1 Cobertura – abrangente;
 - 7.9.2 Franquia – obrigatória;
 - 7.9.2.1. Em caso de Sinistro de perda parcial, o valor à franquia deverá ser pago pelo IFRS, prioritariamente, à Concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a Concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
 - 7.9.3 Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00;
 - 7.9.4 Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 250.000,00;
 - 7.9.5 APP morte: R\$ 18.000,00 (exceto para ônibus);
 - 7.9.6 APP invalidez: R\$ 18.000,00 (exceto para ônibus);
 - 7.9.7 DMH (Despesas médicas e hospitalares): R\$ 18.000,00;
 - 7.9.8 Danos morais: R\$ 20.000,00. Exceto para ônibus, cujo valor mínimo será de R\$ 48.839,00 por passageiro;
 - 7.9.10 Valor do casco para os veículos com cobertura abrangente: 100% FIPE;
 - 7.9.11 Veículos com cobertura para vidros, faróis, lanternas.
- 7.10. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS - Reitoria, localizado na Rua General Osório, 348, Centro - Bento Gonçalves - RS, CEP: 95700-086 Fone (54) 3449-3333, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. O acompanhamento, gestão e a fiscalização do contrato serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 8.2. A Contratante verificará, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do arts. 10 e 11 do Decreto nº 9507, de 2018.
- 8.3. A Contratada deverá indicar um ou mais prepostos para representá-la durante a vigência do contrato.
- 8.4. A comunicação entre a Contratante e a empresa Contratada se dará por correspondência, e-mail ou telefone, devendo a Contratada dispor de pessoal capacitado nestes canais para atendimento às demandas da Contratante.
- 8.5. Para efeito de pagamento a Contratada irá emitir Nota(s) Fiscal(is) com o valor total da Apólice para todos os veículos, para o período de um ano. Portanto não ocorrerá aferição/medição mensal dos serviços.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

8.5.1 Na ocorrência de sinistros poderão ser emitidas Notas Fiscais/Faturas para pagamentos dos serviços.

8.6. O representante da Contratante promoverá o registro das ocorrências verificadas, bem como manterá contato com os usuários dos veículos a fim de obter informações acerca do atendimento da Contratada quando solicitado.

8.7. O representante da Contratante adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão refere-se a frota de atual de veículos dos campi e Reitoria do IFRS, conforme relação de veículos constante no Anexo I-A deste Termo de Referência. Neste Anexo também são apresentadas todas as informações de cada veículo que servem de parâmetro para o dimensionamento da proposta.

9.2. A franquia considerada neste Termo de Referência é obrigatória.

9.3. A franquia de casco deverá ser fixa para cada veículo.

9.4. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora. A sua efetiva contratação e pagamento somente ocorrerá quando do registro de sinistro junto à seguradora.

9.5. Garantias do seguro:

9.5.1 Garantia a veículos terceiros danos materiais e corporais de terceiros;

9.5.2 Garantia de danos materiais ao veículo;

9.5.3 Garantia de roubo/furto e incêndio do veículo;

9.5.4 Garantia de indenização nos casos de:

9.5.4.1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

9.5.4.2. Queda acidental de precipícios ou pontes;

9.5.4.3. Queda acidental sobre o veículo por qualquer agente que não faça parte integrante do mesmo;

9.5.4.4. Incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;

9.5.4.5. Acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado;

9.5.4.6. Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP;

9.5.4.7. Submersão parcial ou total de veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;

9.5.4.8. Roubo ou furto total do veículo, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furtos, incluindo vidros;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

- 9.5.4.9. Quebra de para-brisa total ou parcial, faróis e lanternas;
- 9.5.4.10. Dano por tentativa ou decorrente de roubo ou furto;
- 9.5.4.11. Incêndio.

- 9.6. O valor da franquia não deverá exceder o valor máximo admissível conforme tabela constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 9.7. A franquia não será considerada para fins de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços (prêmios).
- 9.8. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não excedendo os limites máximos fixados, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas.
- 9.9. De acordo com análise do veículo e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores. A classe de bônus de cada veículo consta no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 9.10. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo.
- 9.11. Diariamente, ao término do último expediente, todos os veículos são recolhidos aos pátios ou garagens do IFRS, da Reitoria e campi ou local previamente determinado pela autoridade competente.
- 9.12. O pernoite de veículos em local diverso ocorre apenas em casos excepcionais, com autorização da autoridade competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;
- 10.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;
- 10.4. Informar à Contratada sempre que houver transferência de veículo;
- 10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

10.9.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.9.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.9.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.13. Arquivar documentos, especificações, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

11.2. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

11.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;

11.4. Permanecer como única e total responsável perante o Instituto Federal do Rio Grande do Sul inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

11.5. Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro;

11.6. Indicar representante tecnicamente qualificado, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos;

11.7. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo um cartão com as referidas informações.

11.8. Respeitar na apólice de seguro as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguro Privados.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

- 11.9. Garantir que em caso de o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se houver quitação do débito até a data do vencimento.
- 11.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.
- 11.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

14.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-B deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

14.8.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo I-B deste Termo de Referência, ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Ateste pelo fiscal na Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;

16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, poderá ocorrer a renegociação do valor da apólice, a cada renovação contratual, levando-se em conta o índice de sinistralidade e preços de mercado. Mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE para reajuste contratual dos custos decorrentes do mercado.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1 Justifica-se a não cobrança de seguro-garantia para o contrato de seguro da frota porque o risco é praticamente inexistente, tendo em vista o histórico positivo de cumprimentos contratuais das seguradoras para com o IFRS, não havendo processos de penalização. Aliado a este fato, uma exigência de garantia contratual ainda poderia acabar encarecendo o valor da apólice.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5 cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

19.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguem seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.2 As condições de aceitação do(s) atestado(s) encontram-se detalhadas no edital.

20.4. Valor Global: R\$165.446,27 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).

20.4.1 Valores unitários: conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado junto às companhias de seguro de veículos.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26419; Fonte: 8100000000; Programa de Trabalho: 108854; Elemento de Despesa: 3390.39.69; PI: U20RLP0101R.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I-A: RELAÇÃO DOS VEÍCULOS – FROTA DO IFRS

Seq.	Campus	CEP	MODELO	ANO	MOD	CB	CHASSI	PLACA	RENAVAN	Classe de Bônus	Valor Unitário Máximo Aceitável	
											Prêmio Total (12 meses)	Franquia
1	Alvorada	94.834-413	Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P	2012	2013	A/G	9BFZF54P9D8383377	ITJ 6654	479594163	4	R\$1.193,81	R\$4.285,92
2			NISSAN X-TERRA	2005	2006	D	94DTEND226J696672	IMY 1165	876261780	5	R\$2.229,05	R\$5.625,00
3	Bento Gonçalves	95.700-206	DOBLÔ ELX FIAT	2006	2006	A/G	9BD11975561032927	IMY-5398	876991401	6	R\$1.369,23	R\$5.699,46
4			ASTRA CHEVROLET/GMC	2008	2008	A/G	9BGTR69W08B266706	IOP-6085	958663823	3	R\$1.187,72	R\$5.032,54
5			L200 OUTDOOR MITSUBISHI	2009	2009	D	93XPNK7409C954148	IPO-7971	127811958	5	R\$2.425,98	R\$9.748,54
6			FRONTIER LE 25X4	2008	2009	D	94DVDUD409J153874	IPO-7986	127813950	6	R\$2.637,22	R\$8.936,33
7			SIENA FIAT	2009	2009	A/G	8AP17241T92028082	IPQ-9858	133515222	10	R\$1.182,03	R\$4.281,33
8			SPIN 1.8L MT LTZ CHEVROLET	2014	2015	A/G	9BGJC75Z0FB162255	IWB-9547	1026862539	2	R\$1.430,39	R\$5.038,83
9			COBALT 1.8 LT CHEVROLET	2014	2015	A/G	9BGJB69Z0FB160849	IWB-9564	1026863195	2	R\$1.278,95	R\$4.367,96
10			KOMBI	2012	2012	A/G	9BWMF07X5DP003188	OGT-1815	473814080	4	R\$1.583,10	R\$4.920,33
11			Caminhão Agrale 8500 CD *	2006	2007	D	9BYC276357C001265	INQ-2981	909731993	6	R\$3.199,31	R\$7.128,67
12			Caminhão Mercedes Bens 608 D *	1981	1981	D	30830212576434	IBO-1109	571017240	6	R\$2.525,86	R\$7.370,17
13			MARCOPOLO/ VOLARE W9 ON	2008	2008	D	93PB40E3P8C026412	IOY-6507	976294893	0	R\$4.146,62	R\$13.319,88
14			MERCEDES-BENZ O-400 RS	1995	1995	D	9BM664126SC081338	ICT-3186	631659560	0	R\$3.654,22	R\$9.877,83
15	Canoas	92412-240	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 2.0 HI-FLEX 16V AUT.	2013	2014	A/G	93YHSR2LAEJ201225	IVJ0840	997302860	2	R\$1.817,33	R\$5.054,83
16			FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V	2009	2010	A/G	9BD17241TA3506676	IPW5904	148636020	5	R\$1.218,68	R\$4.227,67
17			FIAT/SIENA HLX FLEX 1.8 8V	2009	2010	A/G	9BD17241TA3506624	IPW4748	148394868	5	R\$1.217,86	R\$4.227,67
18	Caxias do Sul	95.043-700	Ford Fiesta Sedan 1.6	2010	2011	A/G	9BFZF54P3B8060679	IQW 7351	216965950	5	R\$1.180,85	R\$4.290,75
19			GM/ZAFIRA ELEGANCE	2010	2011	A/G	9BG7U75COBC163019	IRP 2572	282463364	5	R\$1.354,48	R\$5.246,92
20	Erechim	99713-028	GM SPIN LT 1.8 8V ECONO FLEX 5P MEC	2014	2015	A/G	9BGJB75Z0FB166186	IWD4962	1029418079	2	R\$1.624,02	R\$4.377,17
21			PEUGEOT HOGGAR X-LINE FLEX	2011	2012	A/G	9362VKFWXC030091	ISU 4675	452253330	4	R\$1.403,67	R\$4.850,04
22			VW GOL 1.6 94CV	2003	2003	A	9BWC805XX3T125688	ILA 9193	798270438	2	R\$1.144,92	R\$4.402,92
23			GM CORSA SEDAN PREMIUM	2010	2010	A/G	9BGXM19POAC196361	IQM 8587	193400561	4	R\$1.127,47	R\$4.016,71
24			GM CORSA SEDAN PREMIUM	2010	2010	A/G	9BGXM19POAC199896	IQM 9393	193584310	4	R\$1.127,47	R\$4.330,08
25			MARCOPOLO/ VOLARE W9 ON	2013	2013	D	93PB40N31DC045799	IUA-8013	509339549	0	R\$5.103,52	R\$15.404,58
26	Farroupilha	95174-274	FORD FIESTA SED.1.6 8V FLEX 4P	2012	2013	A/G	9BFZF54P5D8406508	ITQ6211	491755538	2	R\$1.371,21	R\$3.711,00
27			GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0	2010	2011	A/G	9BG7U75COBC119875	IQZ 0561	225815940	3	R\$1.354,48	R\$5.246,92
28			NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4	2008	2009	D	94DVDUD409J153261	IPS 8696	13875531-0	5	R\$2.459,04	R\$8.942,10
29	Feliz	95.770-000	FIAT/SIENA HLX 1.8 8V	2009	2009	A/G	8AP17241T92028146	IPQ 9848	133516300	5	R\$1.201,21	R\$4.227,67
30			Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P	2012	2013	A/G	9BFZF54P2D8383379	ITJ 6657	479595550	4	R\$1.265,89	R\$4.630,92
31			Nissan Grand Livina SI 1.8 16v Flex Aut.	2013	2014	A/G	94DJBAL10EJ772368	JKP 5730	551871911	3	R\$1.467,35	R\$5.259,96



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

32	Ibirubá	98200-000	AGRALE MAXIBUS MA 8.5	2011	2011	D	9BYC22Y1SBC005177	IRY2047	326780173	2	R\$4.549,35	R\$9.304,50
33			FD FOCUS SEDAN 2.0 16V FLEX 4P	2013	2013	A/G	8AFTZZFFCDJ132679	IUN8988	552992275	2	R\$1.645,48	R\$4.189,17
34			GM/ZAFIRA ELEGANCE	2010	2011	A/G	9BGU75COBC119888	IQZ 0539	225814439	5	R\$1.359,14	R\$5.246,92
35			I/FORD RANGER XL 13P	2011	2012	D	8AFER13P8CJ460203	ISM 8734	387161074	4	R\$2.388,16	R\$8.477,21
36			VW/ SAVEIRO 1.8	2000	2001	G	9BWEC05X91P506203	IJU 3496	749266244	4	R\$1.214,17	R\$4.752,71
37			FIAT/ STRADA FIRE	2005	2005	G	9BD27801052453741	AMN 4715	848921070	4	R\$1.141,50	R\$4.776,25
38	Osório	95.520-000	FORD/FIESTA SEDAM 1.6	2010	2011	A/G	9BFZF54P6B8060675	IQW 9018	217749488	5	R\$1.253,75	R\$4.630,92
39			FORD/FIESTA SEDAM 1.6	2010	2011	A/G	9BFZF54P2B8060673	IQW 8979	217748023	5	R\$1.253,75	R\$4.630,92
40	Porto Alegre	90.030-041	GM/Meriva Joy 1.8 MPFI	2007	2008	A/G	9BGXL75G08C719360	IOK 2202	948442751	5	R\$1.119,13	R\$4.849,83
41			GM/ZAFIRA ELEGANCE 2.0	2010	2011	A/G	9BGU75COBC107811	IRS 3302	228309808	5	R\$1.462,72	R\$5.246,92
42			NISSAN/SENTRA 20S FLEX	2009	2009	A/G	3N1AB61DO9L689463	IRS 4402	192359436	4	R\$1.353,46	R\$6.609,29
43			MARCOPOLO/ VOLARE W9 0N	2009	2009	D	W8009419	IPP 0622	00 128360631	0	R\$4.443,69	R\$13.591,38
44			FIAT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS	2008	2008	A/G	9BD27803A87094763	IPD6531	984179313	8	R\$1.492,51	R\$4.030,67
45	Reitoria	95700-068	MERC B SPRINTER 415 VAN STANDARD T.A. 2.2 DI	2012	2013	D	8AC906633DE069037	ITY5737	505287633	2	R\$3.604,09	R\$10.075,17
46			FIAT STRADA TREKKING 1.6 16V FLEX CD	2014	2014	A/G	9BD578354E7767646	IVF3262	705413390	2	R\$2.041,37	R\$4.030,67
47			GM/ASTRA HB ADVANTAGE*	2008	2009	A/G	9BGTR69W09B215934	EJA3278	129731889	0	R\$1.550,01	R\$4.347,00
48			FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX 16V 5P	2014	2014	A/G	9BD119609E1112493	IVF2941	701223235	2	R\$1.785,37	R\$4.682,00
49			MB ATEGO 1725 2P	2011	2011	D	9BM958074BB807866	JJL1767	469576359	2	R\$4.245,66	R\$11.881,50
50			RT FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX	2013	2014	A/G	8A1LZBW26EL934249	IVM0536	1003557756	2	R\$1.569,02	R\$4.489,17
51			NISSAN/FRONTIER LE 25 X 4	2008	2009	D	94DVDUD409J154517	IPQ-9854	133513009	6	R\$2.637,22	R\$8.936,33
52			L200 OUTDOOR MITSUBISHI	2009	2009	D	93XPNK7409C954156	IPO-7996	127816208	7	R\$2.425,98	R\$9.748,54
53			NISSAN SENTRA	2009	2009	A/G	3N1AB61D39L688940	IRS-4401	192358588	4	R\$1.263,70	R\$6.429,29
54			FORD FIESTA SEDAN	2012	2013	A/G	9BFZF54P4D8383366	ITJ-6662	479597219	2	R\$1.237,16	R\$4.570,92
55			Gol*	2008	2008	A/G	9BWAB05V49T021140	JII-2416	973615435	0	R\$1.635,23	R\$5.423,25
56	Restinga (Porto Alegre)	91791-508	GM - PICKUP STD 2.8 4X4 CC TB INT. DIE	2001	2002	D	9BG138BC02C400343	IKJ0723	770646247	2	R\$2.546,55	R\$7.109,00
57			FORD/FIESTA SEDAN 1.6	2010	2011	A/G	9BFZF54P0B8060686	IQX 3411	218710992	5	R\$1.180,85	R\$4.285,92
58			FORD/FIESTA SEDAN 1.6	2010	2011	A/G	9BFZF54P9B8060671	IQX 3172	218709056	5	R\$1.180,85	R\$4.285,92
59	Rio Grande	96.201-460	GM/ZAFIRA COMFORT, 2.0	2007	2008	A/G	9BGTS75W08C153428	IOK 9644	950024155	5	R\$1.288,84	R\$5.246,92
60			GM/ZAFIRA ELEGANCE, 2.0	2010	2011	A/G	9BGU75C0BC119944	IQZ 7444	227237030	1	R\$1.354,48	R\$5.246,92
61			GM/MONTANA CONQUEST, 1.4	2009	2010	A/G	9BGXL80P0AC168867	IQZ 7408	227237420	5	R\$1.324,17	R\$4.540,25
62			GM CAPTIVA SPORT FWD	2008	2009	G	3GNCL13V09S580137	JAB-1963	127544488	0	R\$2.126,47	R\$6.953,83



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

63	Rolante	95.690-000	GM/D20 - Custom S - CAB DUPLA	1993	1994	D	9BG258NARPC008644	IBF 4132	614786681	4	R\$1.734,44	R\$6.841,00
64			FIAT STRADA TREKKING 1.6 16V FLEX CD	2014	2014	A/G	9BD578354E7770173	IVF2911	701173696	10	R\$1.743,26	R\$4.000,67
65			Ford Fiesta Sedan 1.6 - Flex	2010	2011	A/G	9BFZF54P1B8060681	IQW 7336	216964490	1	R\$1.180,85	R\$4.290,75
66	Sertão	99170-000	GM SPIN LTZ 1.8 8V FLEX 5P MEC	2013	2014	A/G	9BGJC7520EB141273	IUY5436	590321811	2	R\$1.641,75	R\$4.377,17
67			GM SPIN LTZ 1.8 8V FLEX 5P MEC	2013	2014	A/G	9BGJC7520EB142134	IUY5427	590320203	2	R\$1.641,75	R\$4.377,17
68			VW POLO SED./SED. COMF. 2.0/2.0 FLEX 8V	2013	2014	A/G	9BWDE49N4EP005294	IUV5613	585270333	2	R\$1.489,73	R\$4.052,00
69			MR VOLARE EXECUTIVE W9/DW9 FLY	2013	2014	D	93PB49P31EC048795	IUV5646	585237689	2	R\$5.182,26	R\$15.021,08
70			GM S10 BLAZER 2.4 MPFI 8V 128CV 4P	2002	2003	G	9BG116AX03C408477	IKY4634	794647170	2	R\$2.521,79	R\$7.109,00
71			I/FORD FOCUS GH 2LFC	2010	2011	A/G	8AFTZZFFCBJ31509	IRS 4403	224841351	4	R\$1.432,27	R\$5.149,29
72			GM/ZAFIRA ELEGANCE	2010	2011	A/G	9BGTU75C0BC119907	IQZ 0541	225816857	4	R\$1.359,14	R\$5.246,92
73			VW/PARATI 1.8 SURF	2008	2009	A/G	9BWGC05W29T065789	AQH 2242	974096857	4	R\$1.316,20	R\$4.765,29
74			NISSAN/FRONTIER 4X2 XE	2005	2005	D	94DCMGD225J608702	IMN 8658	858088193	4	R\$2.376,73	R\$7.737,58
75			VM/SAVEIRO 1.8	2001	2001	G	9BWEC05X31P517973	IUX 2664	753803356	4	R\$1.214,17	R\$4.752,71
76			CAMINHÃO MERCEDEZ BENS MB/L 1113 *	1980	1980	D	34403312490025	IBQ 3007	570880793	4	R\$3.555,14	R\$8.774,42
77			TOYOTA/BANDEIRANTE	1990	1990	D	9BR0J0040L1007433	IBR 3572	574268839	4	R\$1.450,94	R\$6.545,21
78			GM/CORSA WIND	1996	1997	G	9BGSC08ZVTB607061	IFW9596	666996121	6	R\$1.331,70	R\$3.877,75
79			IVECO/DAILYCAMP03513 CC1	2005	2006	D	937C3990168319886	DGK1373	861491874	0	R\$2.319,10	R\$6.622,20
80			MBENZ/O 400	1995	1995	D	9BM664126SC081313	ICU 3104	632227320	0	R\$3.319,39	R\$9.276,26
81			MBENZ SPRINTER	2000	2001	D	8AC6903411A547466	IUX 4989	754183963	0	R\$2.517,96	R\$8.005,30
82	Vacaria	95200-000	GM SPIN LTZ 1.8 8V ECONO FLEX 5P MEC	2015	2016	A/G	9BGJC75E0GB133426	IWZ3583	1072638328	1	R\$1.684,42	R\$4.377,17
83			Ford Fiesta Sed. 1.6 8V Flex 4P	2012	2013	A/G	9BFZF54POD8383364	ITJ6651	479592217	4	R\$1.193,81	R\$4.285,92
84			D20 Custon Cabine dupla	1988	1989	D	9BG258NNKJC010796	IFC4055	582995890	10	R\$1.698,33	R\$6.841,00
85	Veranópolis	95.330-000	GM/ASTRA HB ADVANTAGE	2006	2007	A/G	9BGTR48W07B167896	INN 7891	905363752	4	R\$1.181,94	R\$5.032,54
86			GM/CORSA WIND 1.0	2001	2001	G	9BGSC68201B154757	IVV 9990	750909935	6	R\$890,37	R\$3.544,25
87	Viamão	94.440-000	Fiat / Siena HLX 1.8	2009	2010	A/G	9BD17241TA3506674	IPW 5891	148634443	5	R\$1.151,19	R\$4.107,67
88			VW gol 1.0	2008	2008	A/G	9BWCA05W28T198698	EDJ 3747	958306249	0	R\$1.160,87	R\$4.363,71
TOTAL											R\$165.446,27	R\$534.074,02



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I-B: IMR

Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo V-B da IN SEGES/MP 05/2017).

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização do contrato utilizará os indicadores descritos nos quadros abaixo:

INDICADOR 01 – ATENDIMENTO AO VEÍCULO SINISTRADO	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável.
Meta a cumprir	Até 1 (uma) hora a contar do telefonema do condutor.
Instrumento de medição	Registro do condutor do veículo sinistrado.
Forma de acompanhamento	Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo sinistrado.
Periodicidade	A cada evento.
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência (chegada de socorro). O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme previsto nas sanções abaixo.
Sanções	Advertência: na ocorrência de atraso até 15 min. Multa de: 10% do valor do prêmio para atraso entre 16 min e 30 min. 15% do valor do prêmio para atraso entre 31 min e 45 min. 20% do valor do prêmio para atraso entre 46 min e 60 min. 30% do valor do prêmio para atraso superior a 60 min.
Observações	1) Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

INDICADOR 02 – ENVIO DE VEÍCULO À OFICINA	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos.
Meta a cumprir	Até 2 (dois) dias úteis a contar do telefonema do condutor ou representante da Contratante.
Instrumento de medição	Registro do condutor ou representante da Contratante.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Forma de acompanhamento	Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo ou representante da Contratante.
Periodicidade	A cada evento.
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor ou representante da Contratante, o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência. O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme previsto nas sanções abaixo.
Sanções	Advertência: na ocorrência de atraso de até 1 dia. Multa de: 10% do valor do prêmio para atraso entre 1 dia e 2 dias. 20% do valor do prêmio para atraso entre 2 dias e 3 dias. 30% do valor do prêmio para atraso superior 3 dias.
Observações	1) Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

Nota: Os indicadores de desempenho poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

APÊNDICE: Estudos Preliminares

ESTUDO PRELIMINAR

Necessidade da administração: Contratação de seguro veicular para a frota do IFRS.

Nº da OS de designação da Equipe de Planejamento: ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, de 28 de janeiro de 2019.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PRELIMINARES:

1. Há normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (legislação, normas técnicas, acórdãos e súmulas, portarias...)? Especifique.

Sim. A legislação que embasa a contratação de serviços de seguros para veículos oficiais consiste em:

1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

(...)

*Art. 2º As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Grifo nosso)*

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, **seguro** ou trabalhos técnico-profissionais. (Grifo nosso)*

2. DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União:

(...)

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

(...)

Art. 6º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades de



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

3. ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário – VEDAÇÃO à participação de empresas de corretagem na execução dos serviços.

(...)

9.2.5. a atuação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública, constitui afronta aos arts. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/67, aos princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como contraria jurisprudência deste Tribunal sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário)

2. Se houve contratação anterior no IFRS analisar as inconsistências a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.

Houve contratação anterior, resultante do PE 04/2017, cuja empresa vencedora foi a SEGUROS SURA S/A., CNPJ: 33.065.699/0001-27, porém durante a vigência do contrato se fez necessária a inclusão de novos veículos na apólice até chegar ao limite legal. Atualmente o IFRS precisa incluir outros veículos e como não há mais possibilidade será necessária nova licitação.

3. Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

Este Estudo Preliminar é parte integrante do processo para a contratação de seguro para a frota do IFRS, o qual ficará disponível aos interessados para consulta no setor de licitações da Reitoria do IFRS.

ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4. Qual(is) a(s) justificativa(s) e/ou motivos para esta contratação?

A contratação de seguro para a frota do IFRS justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público e os serviços frente a eventuais sinistros, englobando também seguro de cobertura de terceiros. O contrato atual não permite a inclusão de novos veículos devido ter atingido o limite para aditivos. Uma vez que a Administração necessita incluir outros veículos na apólice de seguros, torna-se necessário realizar nova contratação.

O agrupamento proposto de todos os veículos do IFRS em um único item, visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à aquisição ou contratação



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

segmentada.

Pelo interesse de cada licitante em ser a única adjudicada vencedora, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos valores correspondentes aos prêmios que compõem a solução. Busca-se oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital. Esse entendimento é convalidado no Acórdão 861/2013-Plenário.

REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

5. A contratação está alinhada com o PDI, Planejamento Estratégico e incluído no Plano de Ação? Identificar as ações.

O objeto da contratação está previsto no plano de ação anual e na matriz orçamentária de todas as unidades do IFRS.

Ação: “Manter o contrato de manutenção veicular, combustíveis e seguro privado e o pagamento de licenciamento obrigatório”.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6. Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Realizar licitação, por meio de pregão eletrônico para escolha de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos do IFRS (Reitoria e campi).

7. Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.

Sim. Se faz necessário manter um contrato de seguro dos veículos de maneira contínua, para que não ocorra interrupção dos serviços, o que prejudicaria os deslocamentos de servidores e alunos e colocaria em risco a segurança dos usuários e do patrimônio público.

8. Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada (verificar no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU)?

Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU porém não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis a este objeto da licitação.

9. Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.

Duração inicial do contrato de 12 meses, admitidas prorrogações, iguais e sucessivas até o limite de 60 meses conforme prevê a Lei 8666/93.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

10. Havendo contrato vigente no IFRS para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?

Há contrato vigente, porém, não há a necessidade de transição contratual.

PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

11. Descreva quais as soluções do mercado para a necessidade verificada pelo IFRS (fornecedores, produtos, fabricantes, etc). Caso haja restrição de mercado, avaliar se os requisitos que possam limitar a participação são realmente indispensáveis.

A necessidade poderia ser atendida por uma CIA de seguros ou uma corretora, entretanto, em atenção ao ACÓRDÃO Nº 600/2015 – TCU – Plenário, somente poderão participar as CIAs de seguros. Esta restrição constará no Edital da licitação.

12. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração. Justifique demonstrando os benefícios diretos e indiretos que o IFRS almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo: diminuição do consumo de papel ou energia elétrica) bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

A solução escolhida foi a realização de pregão eletrônico tradicional (não SRP), com vedação à participação de empresas corretoras de seguros.

Para atender a necessidade do IFRS, a equipe definiu que será realizada licitação com um único item: prêmio total, que corresponde ao valor total para o período de 12 meses de cobertura de toda a frota, conforme relação de veículos constante no Anexo A deste Estudo. Após a fase de lances, a licitante vencedora enviará planilha com os valores unitários de prêmio para cada veículo, respeitando o valor máximo total conforme lance ofertado. Caberá a licitante também informar os valores unitários de franquia por veículo, respeitando os valores máximos determinados pela Administração. Destaca-se que a franquia não será objeto de licitação, mas a licitante vencedora deverá respeitar os valores máximos por veículo, determinados pela Administração.

Na licitação anterior, PE 04/2017, foi adotado Sistema de Registro de Preços (SRP) apenas para incluir o item franquia para que o empenho fosse emitido na classificação contábil diferente daquela atribuída para o prêmio. Vislumbrou-se a necessidade de ser SRP porque não é possível quantificar números de sinistros que poderiam ocorrer e, portanto, quantas vezes a franquia seria acionada e empenhada. Entretanto, analisando-se as ocorrências de uso de franquia nos últimos anos verificou-se que esta não chega a ser utilizada, pois o valor é elevado, acima dos valores necessários para reparos nos veículos em caso de acidentes.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Além disso, ao lançar o item franquias proibindo lances (como havia sido feito no pregão 04/2017), há um grande risco das empresas se atrapalharem no momento do cadastramento da proposta e fase de lances, fazendo com que tenhamos que desclassificar uma boa empresa. Ademais a franquias em si não é objeto principal da contratação, visto que não vai para lances, ou seja, não se encaixa exatamente no inciso IV do Decreto nº 7892/2013.

Ao optarmos por pregão tradicional, cadastrando para lances apenas o valor do prêmio, ainda possibilita que as licitantes apresentem proposta com franquias mais baixas, uma vez que devem apenas respeitar o valor máximo, mas não há valor mínimo.

Justifica-se também a não utilização de SRP por ser contratação imediata.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

13. Qual a estimativa de quantidades?

A quantidade para a licitação será 1 serviço, correspondente ao valor do prêmio total para o período de 12 meses de vigência da apólice de seguros.

Salienta-se que o quantitativo total da frota do IFRS, objeto da licitação, é de 88 veículos.

14. Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).

Para levantamento das quantidades levou-se em conta a Apólice atual, Anexo B deste Estudo, juntamente com a planilha revisada pelos campi e Reitoria do IFRS.

Com isso chegou-se ao quantitativo total da frota do IFRS, objeto da licitação, de 88 veículos distribuídos entre os 17 campi e Reitoria do IFRS. A relação dos veículos encontra-se no Anexo A deste Estudo.

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- Ser técnica e economicamente viável;
- Que não haverá perda de escala; e
- Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

15. Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados?



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Justifique.

A licitação será composta por um item, que corresponde ao valor total para o período de 12 meses de cobertura para toda a frota, conforme relação de veículos constante no Anexo A deste Estudo. Os valores correspondentes às franquias dos veículos não serão objeto de licitação.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

16. Descreva e documente o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes da IN MPDG 03/2017. Demonstrar as memórias de cálculo da estimativa de preços e os documentos que lhe dão suporte (construção das planilhas de custo e formação de preços para os serviços terceirizados pelo setor de licitações e contratos e análise pela contabilidade).

O método utilizado para estimar os preços de referência foi a solicitação de orçamentos diretamente para as CIAs seguradoras. Utilizando este método conseguimos enviar a relação dos veículos do IFRS, de forma que as empresas pudessem cotar os valores para cada um deles, valores estes, correspondentes ao prêmio e a franquia de cada veículo. Salienta-se que não foi possível utilizar o painel de compras ou consultas a atas de outros pregões justamente porque precisávamos dos valores correspondentes a estes determinados veículos.

Os orçamentos obtidos junto aos fornecedores juntamente com o Mapa Comparativo encontram-se no Anexo C deste Estudo.

17. Mapa comparativo (se oportuno, incluir em anexo).

No anexo C deste Estudo encontra-se o Mapa Comparativo.

ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO IFRS:

18. Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Não há.

19. Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente do IFRS para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Não há necessidade de adequações.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

20. Declarar explicitamente que a contratação é viável ou não, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

Com base no Estudo realizado a comissão conclui que a contratação é viável e essencial para a manutenção dos serviços e garantia da integridade do patrimônio público.

Bento Gonçalves, 18 de março de 2019.

Assinatura de todos os integrantes da Comissão:

Flavio Werle de Camargo
SIAPE 2730981

Julian Albino Spanholi Calgaroto
SIAPE 2066001

Jacira Casagrande
SIAPE 1102290

Márcio Cristiano dos Santos
SIAPE 1676194



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE SUL, com sede na Rua General Osório, n.º 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor pró-tempore Júlio Xandro Heck, nomeado pela Portaria MEC Nº 465, de 17 de maio de 2018, Publicado no D.O.U. de 18 de maio de 2018, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para a frota do IFRS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor TOTAL anual
1	Prestação de serviços de seguro veicular para a frota do IFRS. <i>Valor total do prêmio para o período de 12 meses correspondente aos 88 veículos relacionados no Anexo I-A do Termo de Referência.</i>	Serviço	1	R\$ xxxxxxxxx



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

Valor total anual: R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (VISTORIA FACULTATIVA)

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu Responsável Sr. (Sra) _____, portador do documento de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, vistoriou os veículos placas _____

_____ ,
pertencentes ao campus _____ do IFRS, para os fins previstos no Edital do Pregão Eletrônico 17/2019.

Data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Servidor do IFRS

Declaro que me foi dado acesso às instalações e veículos do IFRS, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 17/2019.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante (empresa)



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARAÇÃO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

A Empresa..... [*Razão Social da Licitante*]....., CNPJ: através da presente declaração assinada por[*Nome do Responsável*]....., declara para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto do Pregão Eletrônico 17/2019, dispensando portanto a realização de vistoria.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019**

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

Informações

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ I.E: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____ CPF: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor TOTAL anual
1	Prestação de serviços de seguro veicular para a frota do IFRS. <i>Valor total do prêmio para o período de 12 meses correspondente aos 88 veículos relacionados no Anexo I-A do Termo de Referência.</i>	Serviço	1	R\$ xxxxxxxxx
Valor total anual: R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).				

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por (mínimo 60 dias), a contar da data de abertura da licitação.

Em anexo a esta proposta consta Planilha com a relação dos veículos e seus respectivos valores unitários de prêmio e franquia. Consta também a descrição das coberturas e seus valores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal acima citado